



IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – ANO DE 2025

(A liquidar e cobrar no ano de 2026)

Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano de 2025, a liquidar em 2026, nos termos do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

Prédios Urbanos: 0,31%

Tratando-se de prédios degradados, à taxa prevista é aplicada a majoração de 30%;

Tratando-se de agregados familiares com um número de dependentes igual ou superior a 2 é aplicada uma redução de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
2	70
3 ou mais	140

Aprovação por deliberação da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2025;

Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025.

Derrama 2025

(A liquidar e cobrar no ano de 2026)

Lançamento de uma derrama para o ano de 2025 a cobrar em 2026 para financiar investimentos, nomeadamente, na regeneração económica do concelho: a) – De 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a €150.000; b) – De 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000, nos termos dos nº 1 e 4 do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Aprovação por deliberação da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2025;

Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025.

Participação variável do Município de Guimarães no IRS 2026

Fixar uma taxa de 4,75% como participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos do nº 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Aprovação por deliberação da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2025;

Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2025.